OTAVIO AUGUSTO NOBREGA DE CARVALHO-EPP
Av. Epitácio Pessoa, 4622 – Sala 101 –Cabo Branco– João Pessoa/PB CEP: 58045-000 – CNPJ Nº 02.401.445/0001-09
E-Mail: oellocadoradeveiculos@gmail.com–Telefone: 83-3247-3551

Fatura de Locação de Veículos Nº 2805 Data de Emissão: 31/05/2019

Importância RS 4.766,66	**Vencimento: 31/05/2019**

Nome do Sacado: **GERVASIO AGRIPINO MAIA**
Endereço: **CAMARA DO DEPUTADO ANEXO IV, GABINETE 308, ASA SUL**
Município: **BRASILIA** Estado: **DF** CEP: 70160-900
End.p/ Cobrança: **O mesmo**
Praça de Pagamento:
Inscr.CNPJ (M.F): **886.233.274-20** I.E:

Valor Por Extenso	**QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS**

QTDE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO VOLKSWAGEM AMAROK CD 4X4 HIGH, PLACA QFU-3325, COM KM LIVRE E SEGURO, REFERENTE AO PERIODO DE 09/05/2019 A 31/05/2019. Recebi em 31/05/2019 O & L Locação Eireli Otávio Augusto N. de Carvalho CPF: 890.657.994-00		4.766,66
OBSERVAÇÕES: Banco do Brasil- Agencia: 11-6 Conta/Corrente: 101869-8		**VALOR TOTAL DA NOTA**	4.766,66

Estabelecimento Isento de emissão de Nota Fiscal, conforme Lei Complementar nº116/203, a qual passou a vigorar em 01/08/2003. Decreto Lei nº406/68, que após promulgação da Constituição Federal de 1998, assumiu força de Lei Complementar.

O&L Rent a car

OTAVIO AUGUSTO NOBREGA DE CARVALHO-EPP
Av. Epitácio Pessoa, 4622 – Sala 101 –Cabo Branco– João Pessoa/PB
CEP: 58045-000 – CNPJ Nº 02.401.445/0001-09
E-Mail: oellocadoradeveiculos@gmail.com–Telefone: 83-3247-3551

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

CONTRATANTE: GERVÁSIO AGRIPINO MAIA, pessoa física de direito privado, com sede a Câmara do Deputado Anexo IV, Gabinete: 308, Asa Sul, Brasília – DF, CPF sob o nº 886.233.274-20, e neste ato representado na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADA: O & L LOCAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 02.401.445/0001-09, endereço na Avenida Epitácio Pessoa, 4622, Sala 101, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58045-000.

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente contrato a locação de 01 (um) veículo Marca/modelo VOLKWAGEM / CAMINHONETE AMAROK CD 4X4 HIGH, ano/modelo 2017/2017, Placa: QFU-3325, combustível: Diesel cor: Branca, Estado da Paraíba..

§ 1º - A locatária declara neste ato ter procedido a vistoria nos automóveis descritos na cláusula primeira, encontrando-se em perfeitas condições de uso.

Cláusula Segunda: Em remuneração pelos serviços descritos na cláusula primeira, o locatário pagará a locadora, o valor mensal de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).
O valor do aluguel será pago até 15º dia do mês subsequente ao mês de uso. A cobrança cujo período de locação seja inferior a 30 dias após o primeiro mês de locação será feita pro — rata do valor do aluguel mensal, para cada dia do período.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que o pagamento das despesas referente às taxas e multas, porventura existentes até a data da assinatura do presente contrato será de inteira responsabilidade do locador.

Cláusula Terceira: O locatário declara ser responsável civil, a partir da data de assinatura do presente contrato, por qualquer infração ou multa que venha a recair sobre o veículo locado, bem assim sobre qualquer indenização por danos morais, materiais ou estéticos decorrente de acidentes que venha a se envolver com o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela sua utilização, conservação e abastecimento, devendo devolver o veículo no estado em que lhe foi entregue, ao final do contrato. Como também, pagará proteção de seguro em caso de acidentes no valor de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

O&L Rent a car

OTAVIO AUGUSTO NOBREGA DE CARVALHO-EPP
Av. Epitácio Pessoa, 4622 – Sala 101 –Cabo Branco– João Pessoa/PB
CEP: 58045-000 – CNPJ Nº 02.401.445/0001-09
E-Mail: oellocadoradeveiculos@gmail.com–Telefone: 83-3247-3551

O pagamento das despesas de seguro contra acidentes, furtos e colisões, são de responsabilidade da LOCADORA, já estando incluído no valor do aluguel mensal, exceto a franquia prevista no inciso que será de responsabilidade do LOCATÁRIO

Cláusula Quarta: Ocorrendo previsão e(ou) paralisação do objeto do presente contrato, por mais de 24 (vinte e quatro horas) por necessidade de conserto, revisões ou acidente a Locadora fará a substituição do mesmo por um veículo similar ou equivalente, onde será cobrada a diária deste período, conforme o veículo disponível na frota, no caso do veículo disponibilizado ser de categoria inferior.

Cláusula Quinta: O Presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze), contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por interesse exclusivo do Contratante, por igual período.

CLÁUSULA Sexta - O Presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante comunicação por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta dias).

Cláusula Setima: Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir as questões advindas da execução do presente instrumento.

E, por estarem as partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, de pleno acordo, com tudo o que se encontra nas disposições do presente instrumento.

João Pessoa, 09 de Maio de 2019.

GERVÁSIO AGRIPINO MAIA
Deputado Federal

CNPJ:02.401.445/0001-09
O & L LOCAÇÃO EIRELI
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 4622- Sala 101
Cabo Branco CEP: 58045-000
João Pessoa-PB

O&L Locação Eireli EPP CNPJ 02.401.445/0001-09
(Otávio Augusto Nóbrega de Carvalho)